
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 139/2018

Altera o art. 5º da Lei nº 126, 31 de outubro de 2017.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, Parágrafo único da Lei nº 126, de 31 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

Parágrafo único– Para Suplementação de que trata o art. 5º, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 26 de Junho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:24A8A061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/07/2018. Edição 2288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>